



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2486/2017

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM), OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTOS II DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO, portador da cédula de identidade RG n.º 19.673.731-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 113.045.788-52, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, o Município de SANTOS, inscrito no CNPJ n. 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro – Santos/SP, neste ato devidamente representada por seu Prefeito, PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA, RG 32.675.531-7, CPF 259.283.698-59, doravante MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM), com sede Rua Conselheiro João Alfredo, 340 - Macuco, Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.273.791/0001-47, representada neste ato por seu Diretor Geral, JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA, portador da cédula de identidade RG n.º 5.262.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 731.308.508-72, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2486/2017

julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Segundo Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 23 de janeiro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 23/01/2018 a 22/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 6.731.718,00 (seis milhões setecentos e trinta e um mil setecentos e dezoito reais) ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 8.469.048,00 (oito milhões quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais), sendo:

1. Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA: R\$ 5.433.978,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e setenta e oito reais), programa de trabalho 083.06350060010000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33.50.43-79.

2. A importância oriunda do Município de Santos: R\$ 1.498.800,00 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2486/2017

3. Valores a serem pagos pelos usuários do Programa R\$ 1.536.270,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

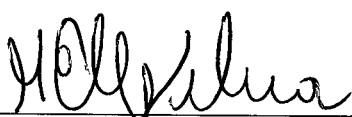

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social

Mendy Tal
Secretário Adjunto
RG 9.554.001-5

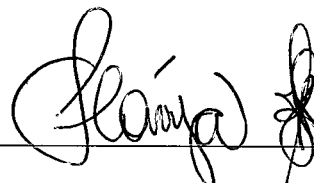
PAULO ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município


JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA
Diretor Geral

Testemunhas:



MARCOS ELI J. SILVA



FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Antonio Floriano Pereira Pesaro			C P F 113.045.788-52
R.G. 19.673.731-X SSP/SP	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	Ato de Nomeação:
Endereço: Rua Domingos Fernandes n.º 700 – apartamento 154 – Vila Nova Conceição			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04509-011	Telefone: (11) 2763-8000

Prefeitura

Órgão: Prefeitura do Município de Santos		CNPJ/CPF: 58.200.015/0001-83	
Endereço: Praça Visconde de Mauá, s/nº		CEP: 11010-000	
Nome do responsável: Paulo Alexandre Pereira Barbosa			C P F 259.283.698-59
C.I./Órgão Expedidor 32.675.531-7 – SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Prefeito	Posse
Endereço:			
Cidade:	UF: SP	CEP:	Telefone:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

2 - OSC

Nome: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM		CNPJ/CPF: 05.273.791-0001-47	
Endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 340 – Bairro Macuco		CEP: 11015-220	
Nome do responsável: José Marques do Amaral Guerra		C P F 731.308.508-72	
C.I./Órgão Expedidor 5.262.946-6 SSP/SP	Data de Expedição	Cargo Diretor Geral	Posse 27/04/2017
Endereço: Avenida Ricardo Pinto, nº 162 – Apto 23 – Aparecida			
Cidade: Santos	UF: SP	CEP: 11035-170	Telefone: (13) 3307-99105-2533

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Santos II – Zona Noroeste, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 517, Zona Noroeste – CEP: 11085-203 – Santos/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.200 (um mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (um mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

B - Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h20m (sete horas e vinte minutos) até 08h30m (oito horas e trinta minutos), ou até que seja atingida a cota diária, dentro do horário estabelecido, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria será de 23/01/2018 a 22/01/2022.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo o instrumento ser prorrogado por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 61% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Santos II – Zona Noroeste, localizado na Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 517, Zona Noroeste – CEP: 11085-203 – Santos/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato – Unidade Itaquaquetuba: 23/01/2017.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC, recursos correspondentes a R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pela Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) já descontado o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.071.750,00 (um milhão, setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para o período de 23/01/2017 à 22/01/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.007.445,00 (um milhão, sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2017 e R\$ 64.305,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais) para o exercício de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 5.508.948,00 (cinco milhões quinhentos e oito mil novecentos e quarenta e oito reais), para o período de 23/01/2018 à 22/01/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 1.283.958,00 (um milhão duzentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais) para o exercício de 2018, R\$ 1.388.211,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil duzentos e onze reais) para o exercício de 2019, R\$ 1.377.237,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2020, R\$ 1.377.237,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e sete reais) para o exercício de 2021 e R\$ 82.305,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinco reais) para o exercício de 2022, conforme demonstrado no anexo II, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Santos

- 1- A Prefeitura Municipal de Santos repassara à OSC recursos correspondentes a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais) para o exercício de 2017 e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2018.
- 2- A Prefeitura Municipal de Santos repassara à OSC recursos correspondentes a R\$ 1.198.800,00 (um milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais), sendo R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2018, R\$ 301.200,00 (trezentos e um mil e duzentos reais) para o exercício de 2019, R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para o exercício de 2020, R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para o exercício de 2021 e R\$ 18.000,00 (dezoito mil) para o exercício de 2022.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio da Secretaria

Vigência

23/01/2016 a 22/01/2018

UNIDADE:

Santos II - Zona Noroeste

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 4,19	120
ADULTO	R\$ 3,19	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	70.500	4.500
CRIANÇA	28.200	1.800
ADULTO	253.800	16.200

TOTAL ALMOÇO	282.000	18.000
TOTAL GERAL	352.500	22.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 79.665,00	R\$ 5.085,00
CRIANÇA	R\$ 118.158,00	R\$ 7.542,00
ADULTO	R\$ 809.622,00	R\$ 1.678,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 927.780,00	R\$ 59.220,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.007.445,00	R\$ 64.305,00

TOTAIS
75.000
30.000
270.000

300.000
375.000

TOTAIS
R\$ 84.750,00
R\$ 125.700,00
R\$ 861.300,00
R\$ 987.000,00

1.071.750,00

ANO			
2017		2018	
JAN	7	JAN	15
FEV	19	FEV	
MAR	23	MAR	
ABR	18	ABR	
MAI	22	MAI	
JUN	21	JUN	
JUL	21	JUL	
AGO	23	AGO	
SET	20	SET	
OUT	21	OUT	
NOV	20	NOV	
DEZ	20	DEZ	
DIAS	235	DIAS	15
TOTAIS			
250			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do valor pago pelo usuário

CUSTO DAS REFEIÇÕES AO USUÁRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES A SERVIR POR DIA		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ	R\$ 35.250,00	R\$ 2.250,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 253.800,00	R\$ 16.200,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 253.800,00	R\$ 16.200,00

TOTAIS
R\$ 37.500,00
R\$ -
R\$ 270.000,00
R\$ 270.000,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 289.050,00	R\$ 18.450,00
----------------	----------------	---------------

307.500,00

CUSTO TOTAL PARA A PREFEITURA		
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CRIANÇA	R\$ 28.200,00	R\$ 1.800,00
ADULTO	R\$ 253.800,00	R\$ 16.200,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 282.000,00	R\$ 18.000,00

TOTAIS
R\$ 30.000,00
R\$ 270.000,00
R\$ 300.000,00

SECRETARIA + USUÁRIO + PREFEITURA	R\$ 1.578.495,00	R\$ 100.755,00
-----------------------------------	------------------	----------------

R\$ 1.679.250,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Dos totais

Descrição	Valor Total
Valor Repassado pela SEDS	1.071.750,00
Valor Repassado pela Prefeitura	300.000,00
Valor pago pelo usuário - almoço	270.000,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	37.500,00
TOTAL	1.679.250,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	2,78%
Gêneros Alimentícios	79,47%
Outros Materiais de Consumo (2)	0%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,83%
Locação de Imóvel	9,56%
Utilidades Públicas (4)	5,65%
Manutenções e Adaptações	0%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,02%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,69%

(1) Salários, encargos e benefícios

(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.

(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral

(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

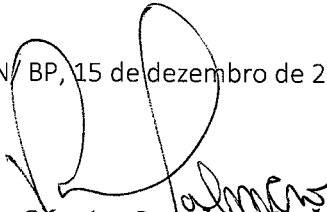
§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, 15 de dezembro de 2017


Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional
Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – DURÁVEIS – REPASSE – INVESTIMENTO

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno Combinado	1	R\$ 58.080,00	R\$ 58.080,00
TOTAL				R\$ 58.080,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II – 2º ADITAMENTO

Vigência do convênio **23/01/2018** **A** **22/01/2022**
Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300
CRIANÇA	R\$ 4,19	120
ADULTO	R\$ 3,19	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	70.200	75.900	75.300	75.300	4.500	301.200
CRIANÇA	28.080	30.360	30.120	30.120	1.800	120.480
ADULTO	252.720	273.240	271.080	271.080	16.200	1.084.320
TOTAL ALMOÇO	280.800	303.600	301.200	301.200	18.000	1.204.800
TOTAL GERAL	351.000	379.500	376.500	376.500	22.500	1.506.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 79.326,00	R\$ 85.767,00	R\$ 85.089,00	R\$ 85.089,00	R\$ 5.085,00	R\$ 340.356,00
CRIANÇA	R\$ 117.655,20	R\$ 127.208,40	R\$ 126.202,80	R\$ 126.202,80	R\$ 7.542,00	R\$ 504.811,20
ADULTO	R\$ 806.176,80	R\$ 871.635,60	R\$ 864.745,20	R\$ 864.745,20	R\$ 51.678,00	R\$ 3.458.980,80
TOTAL ALMOÇO	R\$ 923.832,00	R\$ 998.844,00	R\$ 990.948,00	R\$ 990.948,00	R\$ 59.220,00	R\$ 3.963.792,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.003.158,00	R\$ 1.084.611,00	R\$ 1.076.037,00	R\$ 1.076.037,00	R\$ 64.305,00	R\$ 4.304.148,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Prefeitura

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES / PREFEITURA						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	69.900	75.300	75.000	75.000	4.500	299.700
CRIANÇA	27.960	30.120	30.000	30.000	1.800	119.880
ADULTO	251.640	271.080	270.000	270.000	16.200	1.078.920

TOTAL ALMOÇO	279.600	301.200	300.000	300.000	18.000	1.198.800
TOTAL GERAL	349.500	376.500	375.000	375.000	22.500	1.498.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO / PREFEITURA						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 27.960,00	R\$ 30.120,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 119.880,00
ADULTO	R\$ 251.640,00	R\$ 271.080,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.078.920,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 279.600,00	R\$ 301.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.198.800,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 279.600,00	R\$ 301.200,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 1.198.800,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO						TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019	2020	2021	2022	
CAFÉ	R\$ 34.950,00	R\$ 37.650,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 2.250,00	R\$ 149.850,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 251.640,00	R\$ 271.080,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.078.920,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 251.640,00	R\$ 271.080,00	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 16.200,00	R\$ 1.078.920,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 286.590,00	R\$ 308.730,00	R\$ 307.500,00	R\$ 307.500,00	R\$ 18.450,00	R\$ 1.228.770,00

VALORES: SECRETARIA + PREFEITURA + USUÁRIO

R\$ 1.569.348,00	R\$ 1.694.541,00	R\$ 1.683.537,00	R\$ 1.683.537,00	R\$ 100.755,00	R\$ 6.731.718,00
------------------	------------------	------------------	------------------	----------------	------------------

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R\$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 4.304.148,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 1.198.800,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 149.850,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 1.078.920,00
TOTAL	R\$ 6.731.718,00



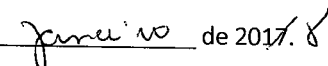
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social/ SEDS
OSC PARCEIRA: Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar – APASEM
TERMO DE COLABORAÇÃO/ PROCOSMO N.º (DE ORIGEM): Processo SEDS N.2036/2017
OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/ 2000 e alterações posteriores.
ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____


Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 22 de junho de 2017. 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: José Marques do Amaral Guerra
Cargo: Diretor Geral
CPF: 731.308.508-72 RG: 5.262.946-6
Data de Nascimento: 06/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Ricardo Pinto, 162 – Apto. 23 – Aparecida – Santos /SP CEP 11.035-170
E-mail institucional: diretorgeral@apasemsantos.com.br
E-mail pessoal: diac.guerra@uol.com.br
Telefone(s): (13) 3307-6066 Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.